



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.210

João Pessoa - Sábado, 17 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 10.720, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar e Eólica no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa manteve, e eu, nos termos do § 7º do art. 65 da Constituição Estadual, PROMULGO o seguinte dispositivo da Lei nº 10.720, de 22 de junho de 2016, cujo veto parcial foi rejeitado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 06 de setembro de 2016:

“Art. 5º .....

III - O estabelecimento industrial que adquirir energia elétrica de fonte renovável solar deverá ser estimulado mediante a concessão de crédito presumido do ICMS, na forma do decreto de regulamentação da lei;

IV - É condição para habilitação ao incentivo previsto no inciso anterior ser estabelecimento industrial, localizado no território do Estado da Paraíba, inscrito no regime normal de apuração do ICMS.”

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de junho de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

**LEI Nº 10.759, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**  
AUTORIA: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO

**Dispõe sobre a instituição da responsabilidade socioambiental das empresas privadas de médio, médio-grande e grande porte instaladas no território do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a responsabilidade socioambiental das empresas privadas de médio, médio-grande e grande porte instaladas no território do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Considera-se como responsabilidade socioambiental o conjunto de ações que promovam o desenvolvimento econômico em comprometimento com o meio ambiente e áreas sociais no limite geográfico do município que se fixar a empresa, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável em toda sua cadeia de produção e/ou serviço.

**Art. 2º** Considera-se para efeito da presente Lei:

I - Empresa de médio porte como aquela cuja pessoa jurídica obtenha receita operacional bruta anual igual ou superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

II - Empresa de médio-grande porte como aquela cuja pessoa jurídica obtenha receita bruta anual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

III - Empresa de grande porte como aquela cuja pessoa jurídica obtenha receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**Art. 3º** A responsabilidade socioambiental das empresas fundamenta-se nas seguintes ações:

I - na área social desenvolvendo ações de combate à fome, projetos educacionais voltados para jovens e adultos, campanhas de valorização à saúde preventiva, implementação e gerenciamento de cursos profissionalizantes para pessoas pertencentes às famílias de baixa renda, implementação de campanhas solidárias com vistas à aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis em favor de famílias carentes e apoio às instituições sociais sem fins lucrativos.

II - na área ambiental, pela implementação de processos ecoeficientes que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem o impacto ambiental de sua operação, disseminem práticas e conceitos de responsabilidade ambiental, executem atividades cujos fins sejam a recuperação do meio ambiente potencialmente degradado face ao impacto ocasionado pela instauração e/ou funcionamento do empreendimento, projetos educacionais voltados à área de preservação ambiental.

**Art. 4º** Os investimentos das empresas nas ações fins, de que tratam a presente lei, são assim definidos:

I - para a empresa de médio porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de sua receita bruta anual.

II - para a empresa de médio-grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 0,8% (zero vírgula oito por cento) de sua receita bruta anual.

III - para a empresa de grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 1% (um por cento) de sua receita bruta anual.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no art. 4º, as empresas iniciarão os investimentos nos anos sucessivos ao primeiro aniversário de vigência da presente Lei.

**Art. 6º** Ato do chefe do Poder Executivo Estadual definirá o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento do disposto na presente Lei.

**Art. 7º** As empresas que não atenderem ou fraudarem, no todo ou em parte, ao disposto na presente lei, ficarão impedidas de participar de licitação e contratos da Administração Pública, bem como não poderão ser beneficiadas com incentivos fiscais e programas de crédito oficiais, estando sujeitas à multa pecuniária no valor a ser definido pelo Poder Público Estadual, que será dobrada em caso de reincidência.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias à sua plena eficácia, inclusive, sobre os critérios de fiscalização e os órgãos competentes ao seu fiel cumprimento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

**LEI Nº 10.760, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**  
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

**Altera dispositivos da Lei nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, para disciplinar as saídas de emergência de casas de espetáculos, diversões ou eventos edificadas no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 10-A, a Lei nº 9.625/2011 (Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A edificação destinada ao funcionamento de casas de espetáculos, diversões, eventos e congêneres, além das exigências constantes dos incisos do art. 10, deverá obedecer ao seguinte:

I - a frente das saídas de emergência fica proibida a instalação de qualquer tipo de obstáculo, como grades, móveis, amuradas, degraus ou qualquer equipamento que dificulte a saída dos frequentadores em situação de pânico.

II - as saídas de emergência devem confrontar-se diretamente a um logradouro, avenida ou rua que permita a evacuação rápida de seus usuários e o trânsito fácil de veículos de socorro e resgate, como ambulâncias e viaturas do corpo de bombeiros”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Decreto nº 36.910 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei

nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2816/2016,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4648.0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT'S EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	4490	100	35.000,00
14.422.5008.4651.0287- INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	4490	100	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4648.0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT'S EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390	100	35.000,00
14.422.5008.4651.0287- INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	3390	100	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.911 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2834/2016,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.008,76** (quatro mil, oito reais, setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1640.0287- EDUCAÇÃO FISCAL	3390	100	4.008,76
<b>TOTAL</b>			<b>4.008,76</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1640.0287- EDUCAÇÃO FISCAL	3391	100	4.008,76
<b>TOTAL</b>			<b>4.008,76</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.912 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2794/2016,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 360.182,14** (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais, quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.102 – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

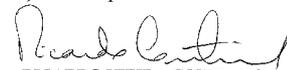
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL (PROCASE)	3350	148	17.260,59
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3350 4450	148 148	280.369,93 50.049,39
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3350	148	12.502,23
<b>TOTAL</b>			<b>360.182,14</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.102 – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL (PROCASE)	3390	148	14.411,00
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490	148	93.790,00
20.606.5002.1772.0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROCASE)	3390 4490	148 148	19.000,00 10.000,00
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390 4450 4490	148 148 148	30.000,00 100.000,00 92.981,14
<b>TOTAL</b>			<b>360.182,14</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.913 de 16 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2840/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390	160	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4710.0287- FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	3390	160	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.914 de 16 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2628/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.700.000,00** (um milhão, setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	1.000.000,00
04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390	100	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.915 de 16 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2560/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

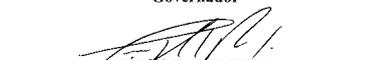
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, acumulado de janeiro a julho de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.916 de 16 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2646/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	3390	100	1.060.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.060.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390	100	1.060.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.060.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.917 de 16 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei

nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2661/2016,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.662.000,00** (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	158	10.662.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.662.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 123/2012, firmado entre o Estado da Paraíba e a União Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, pelo Estado, e o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2012, creditados na conta nº 12.948-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.918 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2903/2016,

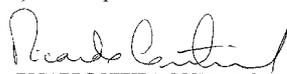
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 90.353,18** (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais, dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	100	90.353,18
<b>TOTAL</b>			<b>90.353,18</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, acumulado de janeiro a agosto de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.919 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2845/2016,

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	300.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	270	3.000.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	270	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.920 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2647/2016,

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 87.938,64** (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390	283	87.938,64
<b>TOTAL</b>			<b>87.938,64</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos repassados pelo Ministério de Estado das Cidades, para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, creditados na conta nº 12.354-4, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.921 de 16 de setembro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2835/2016,

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 813.450,00** (oitocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390	100	118.450,00
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	20.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	675.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>813.450,00</b>

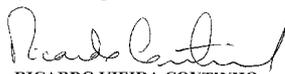
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.062.5158.2387.0287-	ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390	100	5.000,00
02.062.5158.4631.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390	100	6.085,00
02.128.5158.4813.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	100	10.000,00
02.243.5158.4629.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	100	10.000,00
02.422.5158.4632.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	3390	100	7.365,00
02.422.5158.4633.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390	100	10.000,00
03.121.5158.1863.0287-	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	100	10.000,00
03.122.5158.1849.0287-	CONSTRUÇÃO DE SEDES E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA	4490	100	50.000,00
03.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	5.000,00
03.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	100	30.000,00
03.122.5046.4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	100	10.000,00
03.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	350.000,00
03.302.5046.4222.0287-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	100	300.000,00
14.422.5158.4092.0287-	BALCÕES DE DIREITO	3390	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>813.450,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 005/2016 - GVG

João Pessoa, 09 de setembro de 2016.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI**, matrícula 74.340-2, Assessora para assuntos da administração em geral, como **GESTORA** do **Contrato Administrativo Nº 002/2016**, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador e a empresa **THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME**, CNPJ 19.242.524/0001-17, cujo objeto perfaz-se na aquisição de material de expediente, oriundo da Ata de Registro de Preço, processo nº. 1050785/2016, referente ao pregão presencial nº 02/2016.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

  
ANA LÍGIA COSTA FELICIANO  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Representação Institucional

PORTARIA Nº 002/2016

Brasília-DF, 13 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o servidor **KARL ALEXANDER NEUMANN**, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do **1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2015**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA PARAÍBA** e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, cujo objeto consiste no fornecimento de vale alimentação.

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
RICARDO BARBOSA  
Secretário

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 455/2016/SEAD.

João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 18.791, de 20 de fevereiro de 1997,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a servidora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 94.870-5, para Gestor Financeiro do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 401/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de junho de 2015.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 16 de setembro de 2016.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 370/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/ 09/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARERER	DESPACHO
16.010.469-6	FRANCISMAR BISPO DA SILVA	513.824-8	1562/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.012.233-3	JOSE JACINTO FILHO	513.774-8	1499/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.013.474-9	MARIA LUCIA FURTADO LEITE	097.282-7	1729/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 946

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** designar **IREMAR RAMOS DE LIMA**, Professor, matrícula n. 142.530-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211109900

Portaria nº 949

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores Abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM MUNICÍPIO	ESCOLA DE DESTINO MUNICÍPIO
OLGA OLIVEIRA DE CARVALHO	142.167-1	DO CEJA CAMPINA GRANDE	EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211315100
EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA	184.121-1	DA SEDE DA 3ª GRE, CAMPINA GRANDE.	EEEFM MARIA JOSE DE SOUZA, MONTADAS. UPG: 017 UTB: 211311100

EDSON RODRIGUES DA SILVA	179.983-5	EEEFM RUBENS DUTRA II, CAMPI-NA GRANDE.	EEEFM SEVERIANO PEDRO NASCIMENTO, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211304400
--------------------------	-----------	---	---

Portaria nº 950

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Técnicos de Nível Médio, Abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM MUNICÍPIO	ESCOLA DE DESTINO MUNICÍPIO
JONAS PEREIRA NEVES FILHO	98.871-5	EEEFM PROF. MATEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA, CAPITAL.	CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN. SESQUICENTENARIO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211124600
MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	109.542-1	EEEFM PRESIDENTE GOULART, CAPITAL.	GEEIEF - GERENCIA EXEC DE EDUC INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DESTA PASTA. UPG: 200 UTB: 210500200

Portaria nº 958

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0022990-4/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício de 2015, da **EEEFM PROFESSORA URSULA LIANZA (EPUL)**, nesta capital, sob a responsabilidade da Gestora **ANA CRISTINA PORCIUNCULA PEREIRA C MAGALHAES**, matrícula n. 152.825-4, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 959

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0022992-6/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF FAZENDA COBE**, em Cruz de Espírito Santo, sob responsabilidade da Gestora **ARLAYNE PRICILA DE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 181.778-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 960

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0022994-8/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF FAZENDA COBE**, em Cruz de Espírito Santo, sob responsabilidade da Gestora **GEISYANE LAURINDO DE SOUZA**, matrícula n. **157.769-7**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 961

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023002-7/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF ANDRE VIDAL DE NEGREIROS**, em Santa Rita, sob responsabilidade do Gestor **JOSUE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula n. **145.390-4**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 962

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023000-5/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO**, nesta Capital, sob responsabilidade da Gestora **MARIA JOSE SILVA PINTO COSTA**, matrícula n. **130.671-5**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 963

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-**

**TANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0022998-3/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF PADRE IBIAPINA**, nesta Capital, sob responsabilidade do Gestor **JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO**, matrícula n. **130.423-2**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 964

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0022996-1/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF TENENTE LUCENA**, nesta Capital, sob responsabilidade do Gestor **OTAVIO FERREIRA BARROS SOBRINHO**, matrícula n. **129.899-2**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 965

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023003-8/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEF FORTE VELHO**, em Santa Rita, sob responsabilidade do Gestor **ARISTOTELES DE MENDONCA FALCAO**, matrícula n. **82.008-3**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 966

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023069-2/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, em Belem, sob responsabilidade do Gestora **HYLDEMARIA CRISTIANY SOARES SILVA**, matrícula n. **172.140-2**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 967

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023069-2/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, em Belem, sob responsabilidade do Gestora **MARIA BETANIA CARDOSO DO AMARAL**, matrícula n. **183.521-1**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 968

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023074-7/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEFM MATA VELHA**, em Araruna, sob responsabilidade do Gestor **JOSE EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **182.870-3**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 969

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023055-6/2016**, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da **EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA**, nesta Capital, sob responsabilidade do Gestora **MARISE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n. **169.918-1**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 970

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. **0023061-3/2016**, referente a omissão

na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM SEN. HUMBERTO LUCENA, (2ª GRE) sob responsabilidade do Gestor **ROBSON WESSLEN DE SOUSA SILVA**, matrícula n. 183.175-5, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 971**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023064-6/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM PROFª. **MARIA GERTRUDES CARVALHO NEVES**, em **Caicara**, sob responsabilidade da Gestora **KELLINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 181.721-3, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 972**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023065-7/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM MONS. **EMILIANO DE CRISTO**, em **Guarabira**, sob responsabilidade da Gestora **LUCIA ANGELA DOS ANJOS MARREIRO**, matrícula n. 141.796-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 973**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023041-2/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM DEP. **GUSTAVO AMORIM**, em **Guarabira**, sob responsabilidade da Gestora **MARIA IVONETE SANTOS MAIA**, matrícula n. 123.232-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 974**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023047-7/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM PREF. **JOSE ANTONIO NEVES**, em **Logradouro**, sob responsabilidade do Gestor **JOSE WELLINGTON DA COSTA VIEIRA**, matrícula n. 182.826-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 975**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023049-0/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **JARDILINA CRUZ PEREIRA**, (2ª GRE) sob responsabilidade do Gestor **CELIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ**, matrícula n. 164.710-5, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 976**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0022986-0/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **PEDRO RIBEIRO DE LIMA**, em **Riachão**, sob responsabilidade da Gestora **ANA CARLA DOS SANTOS**, matrícula n. 182.973-4, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 978**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023181-6/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **PEDRO RIBEIRO DE LIMA**, em **Riachão**, sob

responsabilidade da Gestora **MARIA ELIETE DE AQUINO RIBEIRO**, matrícula n. 183.454-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 979**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023016-3/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **FRANCISCO ERNESTO DO REGO**, em **Queimadas**, sob responsabilidade da Gestora **MARIA DO SOCORRO DE MIRANDA RIBEIRO**, matrícula n. 128.930-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 980**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023017-4/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **MONS. JOAO COUTINHO**, em **Areia**, sob responsabilidade da Gestora **SARA HANNELLY SOARES MARTINS**, matrícula n. 181.136-3, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 981**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023006-2/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **ALMIRANTE SALDANHA**, **nesta Capital**, sob responsabilidade da Gestora **WILMA PEREIRA DA COSTA**, matrícula n. 84.831-0, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 982**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023007-3/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **CINEASTA LINDUARTE NORONHA**, **nesta Capital**, sob responsabilidade do Gestor **JOSE TARCISIO BATISTA FEITOSA**, matrícula n. 180.608-4, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 983**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023022-0/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **BOA VISTA**, em **Tavares**, sob responsabilidade da Gestora **MARIA GLORIE TE SILVANO DANTAS**, matrícula n. 182.961-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 984**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023031-0/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **INDIGENA ISAUARA SOARES DE LIMA**, em **Marcação**, sob responsabilidade da Gestora **GIZELDA SOARES DE FRANCA**, matrícula n. 183.203-4, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 985**

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023035-4/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM **PROF. LUIZ GONZAGA BURITY**, (14ª GRE),



sob responsabilidade da Gestora SANDERLINE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 180.318-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 986

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTA-NA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023172-6/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO, em Natuba, sob responsabilidade do Gestor SEVERINO MENDES DE LIMA, matrícula n. 131.662-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 987

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTA-NA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0023172-6/2016, referente a omissão na prestação de contas do exercício 2015, da EEEFM FRANCISCA M DA ROCHA (3ª GRE) sob responsabilidade do Gestor WANDERLEI PEREIRA DE MELO, matrícula n. 180.636-0, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/724/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Camile de Andrade Gomes	102.020-0	639.449.523-91	1052/2016 (PE 63/2015)
			1053/2016 (PE 63/2015)
			1054/2016 (PE 63/2015)
			1055/2016 (PE 63/2015)
			1056/2016 (PE 63/2015)
Kerry Anne Vasconcelos	101.837-0	714.391.104-6	1229/2016 (PE 81/2015)
Kerry Anne Vasconcelos	101.837-0	714.391.104-6	1226/2016 (PE 41/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 13 de Setembro de 2016.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Seplag / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 146

João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEPLAG 30.102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0022/2016, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	179	00071	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO HANDEL PESSOA  
Secretário

  
TARCIO HANDEL PESSOA  
Titular da Unidade Repassadora

  
KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano  
Titular da Unidade Recebedora

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº42/2016 – GS

João Pessoa, 16 de setembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR (R\$)
1069/2016	3618/2016-0	ÉRICA DE CARVALHO BRAGA	13/09/2017	19.200,00

PUBLIQUE – SE.

  
KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

Portaria PAP nº 005/PAP/16

João Pessoa, 16 de setembro de 2016

A GESTORA DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0058 do dia 02 de janeiro de 2015

RESOLVE diante do Edital de Chamamento Público 03/2016 divulgar a lista de artesãos e entidades que estarão presentes na FEIRA BRASIL ORIGINAL de 20 a 23 de Julho de 2016 cidade de São Paulo - SP, para exposição e venda de seus produtos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Publique -se  
Cumpra-se

  
LUCINEIA MAIA BEZERRA  
GESTORA DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

1ª FEIRA BRASIL ORIGINAL  
Pavilhão de Exposições Anhembi- São Paulo- PB  
20 a 23 de Outubro de 2016

TIPOLOGIA	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/GRUPO/ARTESÃO
ARTESANATO INDÍGENA	Djalma Domingos da Silva - Associação de Artesãos Indígenas Potiguaras (ASARTINPB)
Brinquedo	Antônio de Assis Monteiro
CERÂMICA	Sérgio da Silva Teófilo - Negrargila Cerâmica Quilombola
CERÂMICA	Jonas Emison Nogueira Gomes
CERÂMICA	Leila Machado Lima Smith - Oficina Artercerâmica
CERÂMICA	Benedita Araújo Cavalcante (Benê)
CERÂMICA	Marcela Dias Martins
COURO	Elizabeth Paz da Silva
FIBRA	Gilma Pereira de Oliveira - Oficina de Arte de Caaporá
FIOS- BORDADO	Geolâgens de Oliveira
FIOS- CROCHET	Luzia de Fátima do Nascimento Nobrega
FIOS - LABIRINTO	Terezinha Matias Cristóvão - Associação dos Artesãos Rurais de Serra Rajada
FIOS - CHITA	Maria da Conceição Emiliano - Cooperativa Artesanal "As Cabritas de Boa Vista" Ltda
FIOS - RENDA RESNASCENÇA	Maria das Dores Ramos Silva (Dorinha) - Associação do Desenvolvimento Comunitário das Artesãs do Atêlie Renascença de Sebastião do Umbuzeiro
FIOS RENDA RENASCENÇA	Ana Lúcia Alexandre Cavalcante
TECELAGEM	Leandra Lima dos Santos - Fio e Arte
TECELAGEM	Lenita Fernandes Maia Paiva - Terra do Sol
TECELAGEM	Iza Maria Brito - Associação dos Produtores Urbanos Artesãos de Boqueirão - APUAB
MADEIRA	Martinho de Araújo - (Casas Regionais, porta chaves) - Grupo de Artesanato em Madeira "Paulina Diniz"
MADEIRA	Lamartine Menezes Nunes
MADEIRA	Bento Medeiros Gouveia

MADEIRA	João Batista Barreto
METAL	Joaquim David da Silva Neto
ALGODÃO COLORIDO	Marcelo Santana de Lacerda - Casulo Arte Natural
GASTRONOMIA	Sizenando Ventura Filho - Cachaçaria Paraíba

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 154/2016

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 980.080.564-87, Matrícula nº 770.250-7, CREA nº 160.006.250-3, **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 e **FRANCISCO LIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº. 760.462-7, CREA nº. 160.286.718-6, sendo o primeiro ocupando o cargo de Gerente Regional de Sousa (Cargo Comissionado), o segundo pertencente ao quadro pessoal da SETDE estando o mesmo a disposição desta Autarquia e o último pertencente ao quadro pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 0009/2015, firmado com a **CONSTRUTORA PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP**, referente à Obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 155/2016

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato referente à obra de **AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SINHÁ CARNEIRO - AMBIÊNCIA DE SERVIÇOS DE CASA DE GESTANTE, BEBÊ E PUERPERA - REDE CEGONHA - SANTA LUZIA/PB** (Processo nº 2957/2015), objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 513/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de

2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2486/2016- DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MIRIAM DE SOUSA LIMA**, Assessor para Assuntos de administração Geral IV, matrícula 094.891-8, com exercício no Núcleo de Campina Grande, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2016.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 543/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NADJA SOARES BAIA**, Símbolo DP-3, matrícula 088.457-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para patrocinar defesa em favor de Antonio Alberto Costa Batista no processo nº 0035345-69.2008.815.2001 (200.2008.035.345-7), que tramita junto a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 544/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3180/2016-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do réu **Romero Bruno Gomes Dantas**, Processo 0002274-44.2015.0251, às 8h do dia 19/9/2016, perante o Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Patos/PB, e do pronunciado **Jonas Antonio Lima**, Processo Nº 0001110-98.2013.815.0191, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Soledade/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de setembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 545/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

**RESOLVE** designar o Defensor Público **SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 072.381-9, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a **Penitenciária Geraldo Beltrão - (Máxima de Mangabeira)**, revogando as designações anteriores, ate ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 546/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula 74.380-1, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto ao Presídio Desembargador Sílvio Porto, revogando as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 557/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora **MOZENEIDE VIEIRA LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para atuar no Processo 0001266-13.2015.815.0031, em tramitação na Comarca de Sousa, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE Nº 032/2016 - CSDP.

“Dispõe sobre o processo de formação da Lista Tríplice para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba”.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 104 da Lei Complementar Federal nº



80/1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009 e Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012, como também;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e LC 132/2009, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais e art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado insculpidas nas Constituições Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012 e o que foi decidido por unanimidade dos Conselheiros na 68ª Reunião Extraordinária do CSDP;

**RESOLVE** aprovar a presente Resolução:

Art. 1º. Os Defensores Públicos Especiais estáveis na carreira, que não sofram impedimentos nos termos da LC Estadual nº 104/2012 e que tenham interesse em exercer a função de Corregedor - Geral, poderão se inscrever para o cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, efetuando requerimento devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Defensoria Pública, endereçado ao Presidente do Conselho Superior.

Art. 2º. Após o término do prazo do artigo anterior, o Presidente do Conselho Superior remeterá, em até 03 (três) dias úteis, a lista dos candidatos para publicação, ficando estabelecido a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação, e igual prazo para apresentação de defesa.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para o Conselho Superior decidir em Sessão Extraordinária sobre impugnações, determinando seguidamente a publicação da lista definitiva dos candidatos.

Art. 3º. Publicada a lista definitiva dos candidatos, o Conselho Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, escolherá em Sessão Extraordinária os nomes dos 03 (três) candidatos mais votados ao cargo de Corregedor - Geral.

§ 1º: Cada Conselheiro votará de forma secreta em até 03 (três) nomes dentre os inscritos, sendo que os 03 (três) mais votados formarão a lista tríplice.

§ 2º: Em caso de empate no número de votos para compor a lista tríplice, será obedecido para caráter de desempate o eleito mais Antigo na Classe DP-4, o mais Idoso, o mais Antigo na Carreira e o que possuir a maior Graduação de Título em nível de Pós Graduação na Área Jurídica.

§ 3º: Havendo candidatos entre os membros do Conselho, este ficará impedido de participar da escolha da lista tríplice.

Art. 4º. Recebida a lista tríplice, o Defensor Público Geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para remeter a publicação do ato de nomeação do Corregedor – Geral escolhido.

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do exercício de dois mil e dezesseis.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 21/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/56/2016	FLÁVIO JOSÉ PEREIRA DA ROCHA	PEDIDO EXCLUSÃO DO NOME NA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. O PAGAMENTO FOI REALIZADO ANTES DA INSCRIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 12 de Setembro de 2016.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## EDITAIS - LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

#### CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Secretaria de Estado da Administração, torna público que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14h do dia 29/09/2016, na sede deste órgão, situado na Av. João da Mata, S/N, Palácio

dos Despachos, Jaguaribe, nesta Capital, o sorteio público que escolherá, nos termos da Lei 12.232/2010, os componentes da Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação na modalidade Concorrência, nº001/2016, Processo nº 29.000.000001.2016, cujo objeto consiste Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, destinado à Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Com Vínculo Funcional:	Sem Vínculo Funcional:
Máximo Magalhães Serpa Júnior	Juarez Guedes Neto
Anderson Rodrigues da Silva	Márcia Maria Dias Pereira
Laylson Ismar Dantas Silva	Cláudia Maria de Carvalho
Cleane Maria da Costa Lima	Custódio De Almeida Azevedo Filho
Marcos Thomaz Magalhães	Valdineide França Bezerra
Pablo Herivelton Guimarães Azêvedo	Washington Luis de Aguiar Pereira
João Bosco Ferreira Gomes Filho	
Maria Eduarda Santos	
Petrônio de Oliveira Torres	
Albierge Léa Araújo Fernandes	
Marinézia Gomes Toné	
Osimar Cardoso Nascimento	

João Pessoa, 16 de Setembro de 2016

**MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEAD/PB